

PORTARIA Nº 959, DE 10 DE MAIO DE 2016

Define o valor do incentivo de custeio referente ao acréscimo de profissionais na equipe multiprofissional - Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; e

Considerando a Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016, que altera o anexo I da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Será de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) o valor de custeio mensal ao acréscimo de 240h (duzentos e quarenta horas) semanais de profissionais Agentes Comunitários de Saúde e/ou Técnicos de Enfermagem na equipe multiprofissional - Saúde da Família, nos termos do art. 1º da Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016.

§ 1º Para outras composições de carga horária semanal dos profissionais de que trata o "caput", o valor do custeio mensal será calculado proporcionalmente.

§ 2º No caso das equipes compostas com Agentes Comunitários de Saúde, o montante correspondente ao custeio destes profissionais será descontado do valor de que trata o "caput" e repassado na forma da Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 960, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 148, de 6 de maio de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço, Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS nº 2.347, de 06 de maio de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 961, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 416/2016-SES/MA, de 18 de março de 2016, no qual solicita a liberação de recursos financeiros para manutenção das unidades hospitalares próprias do estado - Hospital Geral de Grajaú, Hospital Geral de Barreirinhas, Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz, Hospital Macro Regional de Coroatá Alexandre Mamede Trovão, Hospital Geral da Vila Luizão, Hospital Geral de Timbiras, Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco e Hospital Geral de Monção, localizados em áreas com vazios assistenciais; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 34/2016, de 18 de março de 2016, que aprova o incremento de recursos financeiros para custeio e manutenção de diversos hospitais estaduais do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2016.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 962, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 17, de 31 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 45, de 4 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Tuntum (MA), em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia - Bloco de Atenção da média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e

autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiros anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos Estados, Distrito federal e Municípios, com base na produção aprovada e registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI/SUS), no período de julho a dezembro de 2015; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando à redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 58.905.461,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinados ao custeio da Nefrologia, devendo ser incorporado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2016.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AL	270030	ARAPIRACA	413.895,96
AL	270430	MACEIO	837.624,48
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	34.628,52
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	44.140,92
TOTAL AL			1.330.289,88
AP	160000	AMAPA	477.566,16
TOTAL AP			477.566,16
BA	290070	ALAGOINHAS	103.029,12
BA	290460	BRUMADO	497.488,20
BA	290570	CAMACARI	333.242,88
BA	291072	EUNAPOLIS	91.495,92
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	84.733,08
BA	291170	GUANAMBI	161.982,96
BA	291360	ILHEUS	254.194,56
BA	291480	ITABUNA	298.621,20
BA	291800	JEQUIE	156.800,16
BA	291840	JUAZEIRO	226.026,00
BA	292400	PAULO AFONSO	408.349,92
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	95.793,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	354.544,08
TOTAL BA			3.066.301,08
CE	230190	BARBALHA	267.732,96
CE	230210	BATURITE	360.654,36
CE	230280	CANINDE	243.475,44
CE	230350	CASCAVEL	447.943,92
CE	230370	CAUCAIA	570.871,92
CE	230420	CRATO	376.313,04
CE	230428	EUSEBIO	513.318,72
CE	230440	FORTALEZA	962.032,92
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	124.024,68
CE	231130	QUIXADA	40.333,44
CE	231180	RUSSAS	451.254,48
CE	231290	SOBRAL	226.383,96
TOTAL CE			4.584.339,84
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	1.625.521,92
TOTAL DF			1.625.521,92
ES	320000	ESPIRITO SANTO	1.355.082,84
TOTAL ES			1.355.082,84
GO	520110	ANAPOLIS	664.958,76
GO	520800	FORMOSA	121.946,16
GO	520860	GOIANESIA	140.585,88
GO	520870	GOIANIA	460.290,84
GO	520000	GOIAS	244.831,08
GO	521020	IPORA	135.396,84
GO	521190	JATAI	210.005,64
GO	521800	PORANGATU	135.671,64
TOTAL GO			2.113.686,84
MA	210300	CAXIAS	162.235,08
MA	210530	IMPERATRIZ	633.990,12
MA	211220	TIMON	96.340,08
TOTAL MA			6.117.584,88
MG	310160	ALFENAS	386.500,92
MG	310620	BELO HORIZONTE	3.035.487,24